

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2024 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 114

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MPO Nº 448, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Adequa, nos Ministérios da Previdência Social, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Adequar, nos Ministérios da Previdência Social, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

ANEXO IREDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024)

R\$ 1,00							
		Despesas Primárias Discricionárias					
Órgãos/Unidades Orçamentárias		Emendas Impositivas		Demais			Total
		Individuais (RP 6)	Bancada (RP 7)	Comissão (RP 8)	RP 2	RP 3	
33000	Ministério da Previdência Social	0	0	0	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL		0	0	0	100.000.000	0	100.000.000



ANEXO IIACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024)

R\$ 1,00							
		Despesas Primárias Discricionárias					
Órgãos/Unidades Orçamentárias		Emendas Impositivas		Demais			Total
		Individuais (RP 6)	Bancada (RP 7)	Comissão (RP 8)	RP 2	RP 3	
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	0	0	0	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL		0	0	0	100.000.000	0	100.000.000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.